

LEI N.º 798/GP/99

De, 03 de Novembro de 1999

ALTERA O ARTIGO 1.º DA LEI N.º 789/GP/99 DE 27.09.99, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR POR PRAZO DE 01 (UM) ANO, SERVIDORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

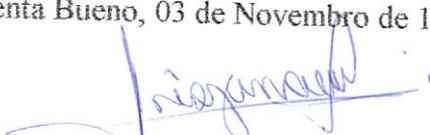
Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 1.º da Lei n.º 789/GP/99 de 27.09.99, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por prazo de 01 (um) ano, servidores para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo, autorizado a contratar pelo prazo de 01 (um), prorrogável por até mais 01 (um) ano, os seguintes profissionais:

VAGAS	FUNÇÃO/CARGO	VENCIMENTO
28	Serviços Gerais	R\$-163,99
04	Pedreiros	R\$-206,69
04	Motorista (Carteira D)	R\$-305,00
02	Operador de Esteira	R\$-385,00
01	Operador de Motoniveladora	R\$-385,00
01	Operador de Pá-Carregadeira	R\$-385,00

Art. 2.º - Esta Lei retroage seus efeitos legais à 30 de Setembro de 1999, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 1999


Maria Inês Baptista da Silva Zanoli
Prefeita Municipal